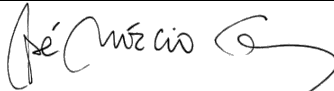




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000266/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 30/09/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Institui o Selo 'Empresa Amiga da Inclusão' no município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Inclusão", destinado a homenagear e reconhecer empresas e órgãos públicos que adotem práticas exemplares de acessibilidade, atendimento digno e inclusão laboral de pessoas com deficiência (PCD).

Parágrafo único - Este selo será concedido pela Câmara Municipal

Art2º- São objetivos do Selo:

I. Estimular o cumprimento proativo da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015);

II. Combater a recusa de prestação de serviços e o atendimento discriminatório no comércio e órgãos locais;

III. Incentivar a eliminação voluntária de barreiras arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais.

Art.3º - Para a concessão do Selo, as empresas serão avaliadas conforme os seguintes pilares técnicos:

I. Acessibilidade Arquitetônica: Adaptação física dos espaços para livre circulação;

II. Atendimento Inclusivo: Capacitação de funcionários para atendimento técnico e humanizado;

III. Inclusão Laboratorial: Implementação de políticas de contratação e plano de carreira para colaboradores com deficiência.

Art. 4º - A avaliação técnica e a auditoria para concessão de Selo será realizada pela Comissão Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em parceria com entidades especializadas, convidadas mediante comprovação de expertise na área de defesa Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - O Selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova auditoria.



Parágrafo único: A empresa detentora do Selo poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias, vitrines e produtos como diferencial de responsabilidade social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2026.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PDT

